LEI Nº1.807, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a abertura de créditos especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor total de **R$105.696,68** (cento e cinco mil reais seiscentos e noventa e seis) para fazer face às despesas para o exercício de 2024, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.01 – Secretaria de Administração
04.122.0026.1016 – Construção do Paço Municipal
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações ()
Fonte de Recurso – 01.754 - Recursos de Operações de Crédito
R$105.696,68

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o Excesso de Arrecadação da receita 2.1.1.2.01.0.1– Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno – Principal, Fonte de Recurso - 01.754–Recursos de Operações de Crédito.

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de janeiro de 2024.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I